

## AVISO DE ABERTURA CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO

De acordo com o estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, declara-se **aberto o procedimento concursal para contratação de um Psicólogo.**

O procedimento de seleção e recrutamento obedecerá aos seguintes requisitos e características:

1. **Relação jurídica de emprego:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2. **Tipo de necessidade:** Contratação de técnico especializado: Psicólogo.
3. **Duração do contrato:** Até 31/08/2025.
4. **Número de horas:** 35 horas semanais.
5. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor.
6. **Caracterização das funções a desempenhar:** Funções inerentes à atuação de um psicólogo em meio escolar, nomeadamente:
  - Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar, contribuindo para o seu desenvolvimento integral;
  - Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;
  - Colaborar nos processos de avaliação multidisciplinar com a EMAEI;
  - Colaborar no desenvolvimento de projetos e no planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado;
  - Desenvolver ações de orientação vocacional.

### REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Licenciatura em Psicologia e inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

### FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Os candidatos devem preencher a aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, cujo endereço electrónico é o seguinte: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

a) **Avaliação do portfólio, visa confirmar a experiência e os conhecimentos do candidato - ponderação de 30%;**

- Experiência em avaliação e acompanhamento psicopedagógico em meio escolar - 15%
- Experiência em orientação escolar e vocacional em meio escolar - 10 %
- Formação profissional no âmbito do lugar a concurso - 5 %

b) **Número de anos de experiência profissional na área - ponderação de 35%.**

Considera-se o tempo de serviço nas funções a que se candidata, reportada a 31 de agosto 2023, expresso em dias.

- Quociente entre o total de dias de serviço e 365 dias.

**c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %;**

Visa obter informações sobre as competências para o exercício das funções a desenvolver. Serão considerados os seguintes subcritérios:

- Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e capacidade de resposta a situações concretas - 15%
- Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal - 10%
- Motivação para o exercício da função e espírito crítico - 10%

**PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Considerando a urgência na colocação, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º da Portaria nº. 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº. 145-A/2011, de 6 de abril, e pelo artigo 7º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, a aplicação dos métodos de seleção será faseada.

**Fases de seleção:**

**1ª Fase**

- Aplicação à totalidade dos candidatos, apenas dos dois primeiros métodos.
- Os candidatos serão ordenados de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das classificações dos critérios: avaliação do portefólio e número de anos de experiência profissional;
- Publicitação da lista ordenada dos candidatos na página do agrupamento e na escola sede.

2ª Fase - Aos cinco primeiros candidatos com maior pontuação será feita a entrevista. Caso nenhum dos primeiros candidatos seja selecionado, passar-se-á à tranche seguinte, até ao preenchimento da vaga.

**Entrega e avaliação do portefólio:**

O portefólio deverá ter no máximo de cinco páginas, (excluindo os anexos com os documentos comprovativos) e deverá ser enviado em formato pdf, para o endereço eletrónico: [direcao@aerdl.eu](mailto:direcao@aerdl.eu), até ao encerramento da aplicação informática indicado na plataforma SIGRHE da DGAE.

A avaliação do portefólio só será considerada se a formação e experiência profissional forem devidamente comprovadas com referência ao tempo de duração. Não serão analisados os portefólios que excedam o limite das cinco páginas previamente indicadas.

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1.º Classificação mais elevada na entrevista;
- 2.º Classificação mais elevada na avaliação do portefólio;
- 3.º Maior número de anos de serviço.

### CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- a) A não observância dos requisitos cumulativos de admissão ou não entrega dos respectivos comprovativos;
- b) Submissão da candidatura fora de prazo ou entregue por outra via que não o preenchimento do formulário electrónico da DGAE;
- c) Não entrega do portefólio segundo as regras estabelecidas neste aviso;
- d) Não entrega de comprovativo do tempo de serviço;
- e) Não comparência à entrevista à entrevista.

Lisboa, 12 de setembro de 2024

A Diretora